



SENADO FEDERAL

SEXTO TERMO ADITIVO

ao Contrato SEEP nº 018/2008, celebrado entre o SENADO FEDERAL e o INSTITUTO CULTURAL, EDUCACIONAL E PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO BRASIL – ICEP.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO, e o **INSTITUTO CULTURAL, EDUCACIONAL E PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO BRASIL - ICEP**, neste ato representado por SUEIDE MIRANDA LEITE, tendo em vista a manifestação do gestor, fl. 856, a concordância da CONTRATADA, fl. 979, a Conferência de Minuta nº 453/2012 - ADVOSF, fls. 992/1001, a autorização da Senhora Diretora-Geral, fls. 1034/1035, e as demais informações contidas no Processo SEEP nº 004.555/06-6, resolvem aditar o Contrato SEEP nº 018/2008, com base na sua Cláusula Décima Segunda, nos arts. 38, 39 e 40 do Ato nº 24/1998, no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, instituído pelo Ato nº 10/2010, ambos da Comissão Diretora, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato SEEP nº 018/2008 fica prorrogado de 10 de setembro de 2012 a 9 de setembro de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Quinta tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre setembro de 2011 e setembro de 2012, o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão do procedimento licitatório tratado nos autos do processo nº 009.083/09-0.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01031055145970001, e Natureza de Despesa 339037, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2012NE003724, de 5 de setembro de 2012.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a Cláusula Oitava - Da Garantia, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não se admitirá qualquer restrição ou condicionante à plena execução pelo SENADO da garantia ofertada.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e do Primeiro ao Quinto Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 06 de setembro de 2012.

DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

SUELE MIRANDA LEITE

**INSTITUTO CULTURAL, EDUCACIONAL E PROFISSIONALIZANTE DE
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO BRASIL - ICEP**

Testemunhas:

[Assinatura]
Diretor da SADCON

[Assinatura]
Diretor da SSPLAC

U:\SSPLAC\SECON\SECON2012\MINUTA\TERMO ADITIVO\ICEP CT2008018 6º TA prorrogação 004555 066 (S).doc